



DECRETO Nº 8.988, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a circulação de táxis na faixa exclusiva de ônibus localizada na Avenida Barão de Mauá, nesta cidade.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 226.788/1998 – vol. 2, **DECRETO**:

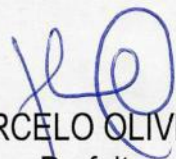
Art. 1º Fica permitida a circulação de táxis, com ou sem passageiros, na faixa exclusiva para ônibus localizada na Avenida Barão de Mauá, nesta cidade, nos períodos das 5h às 8h e das 17h às 20h, fixados como exclusivos para ônibus.

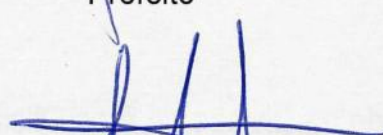
Parágrafo único. Ficam proibidos o embarque e o desembarque de passageiros dos táxis ao longo da faixa exclusiva.

Art. 2º A inobservância do disposto neste Decreto acarretará aos infratores as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 2 de fevereiro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


REINALDO SOARES DE ARAUJO
Secretário de Trânsito e Sistema Viário

-vide verso-